

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2022

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE e LIMPEZ DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA**, na forma seguinte:"

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LIMPEZ DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **19.119.698/0001-97**, com sede R Abílio Francisco de Oliveira S/N QD 24 LT 07 Bairro Augusto José Valente II no município de Posse Goiás, neste ato representado pelo sócio proprietário **Juarez Rodrigues da Silva** inscrito no CPF 029.378.578-33 RG 1.921.563 SSP GO doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Por força deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATADO se compromete a executar para a Contratante, **prestação de serviços de sanitização e desinfecção com aplicação de produto** para a secretaria de assistência social do município de Posse, duração de 3 meses, a conforme descrito no termo referencia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário
01	Contratação de serviços de sanitização e desinfecção com aplicação de produto no piso, paredes em todo o ambiente, banheiros. Incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução.	UN	26 aplicações em 1.655,82 m ²	R\$ 0,23 m ²

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 9.901,58** (nove mil novecentos e um reais e cinquenta e oito reais).

Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: **Conforme** demanda do termo referência, perfazendo um **R\$ 9.901,58** (nove mil novecentos e um reais e cinquenta e oito reais) a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, 10.01.08.244.1008.2317.3.3.90.39.00 constante do vigente orçamento.

4.2. – Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com refeições, locomoção, impostos, assim como qualquer dano que venha acarretar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.

A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o



instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

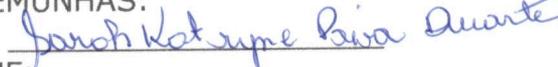
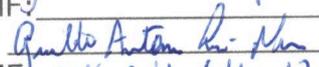
E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Posse-GO, 20 de abril de 2022


O MUNICÍPIO DE POSE
CNPJ nº: 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


**LIMPEZ DEDETIZAÇÃO E
SANITIZAÇÃO LTDA**
CNPJ nº. 19.119698/0001-97
Juarez Rodrigues da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF: _____
2. 
CPF/MF: 004.316.611-13